

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EM PROGRAMAS DE COTAS RACIAIS NO ENSINO SUPERIOR

Palavras-chave

igualdade; cotas raciais;
políticas de ação
afirmativa; acesso ao
ensino superior.

Evandro C. Piza Duarte*

Keywords

equality; racial
quotas; policies of
affirmative actions;

Biografia

*Mestre em Direito pela UFSC; Professor de Processo Penal e Direito Penal; Coordenador do Curso de Direito da UNIBRASIL – Pr. Autor de Criminologia & Racismo – Introdução à Criminologia Brasileira. Curitiba: Juruá, 2003; Membro da Comissão que formulou a proposta para a criação do Plano de Metas de Inclusão Racial e Social da UFPR que instituiu o sistema de cotas no ano de 2004/2005.

RESUMO

O texto disserta sobre as estratégias para implementação de programas de ação afirmativa com cotas raciais. Considera a importância dos procedimentos burocráticos e da esfera da vida cotidiana na constituição da relação pedagógica, procurando responder as seguintes questões: Quais as expectativas em jogo na implementação de um programa de cotas e como elas podem influenciar o processo? Quais as principais características das políticas de ação afirmativa? De que modo as políticas de ação afirmativa estão relacionadas ao princípio da igualdade? Quais comportamentos podem ser percebidos como discriminatórios pelos destinatários de tais políticas? Quais princípios devem ser considerados quando da implementação de políticas de cotas?

ABSTRACT

This text deals with the strategies for the implementation of programmes of affirmative actions with racial quotas. It considers the importance of bureaucratic procedures and of the every day life sphere in the constitution of the pedagogic relationship, trying to answer the following questions: What are the expectations in the implementation of the programmes of racial quotas and how can they influence the process? What are the main characteristics of the affirmative action policies? In which way are the affirmative action policies related to the equality principle? What kind of behavior can be perceived as discriminatory by the receivers of such policies? Which principles shall be considered when implementing the racial quotas policies?

“Os constrangimentos que se opõem a uma plena realização do indivíduo e da vida social estão em toda parte.”¹

“A educação corrente e formal, simplificadora das realidades do mundo, subordinada à lógica dos negócios, subserviente às noções de sucesso, ensina um humanismo sem coragem, mais destinado a ser um corpo de doutrina, independente do mundo real que nos cerca, condenado a ser um humanismo silente, ultrapassado, incapaz de atingir uma visão sintética das coisas que existem, quando o humanismo verdadeiro tem de ser constantemente renovado, para não ser conformista e poder dar resposta às aspirações efetivas da sociedade, necessárias ao trabalho permanente de recomposição do homem livre, para que ele ponha à altura de seu tempo histórico.”²

INTRODUÇÃO

O presente texto disserta sobre os procedimentos administrativos a serem adotados nos Processos Seletivos para ingresso em Universidades Públicas com Programas de Cotas Raciais. Parte-se do pressuposto da compatibilidade, em abstrato, de tais programas com o Princípio da Isonomia, a partir de uma perspectiva de realização dos Direitos Fundamentais.

Todavia, tal perspectiva não significa defesa cega de todos os programas em implantação ou, ainda, da desnecessidade de diálogo com opiniões divergentes. Num marco emancipatório, há muito espaço para a construção criativa e a ponderação sobre o lugar das escolhas políticas forjadas com as demandas sociais. De fato, mesmo das opções ideológicas mais extremadas há que se extrair lições para o futuro. Os programas de Ação Afirmativa no Ensino Superior, tanto na rede pública quanto na privada, representam a realização do programa democrático presente na Constituição Federal de 1988 e devem estar vinculados a esse ideal. É preciso incorporar as críticas a tais políticas públicas de tal modo que as profecias negativas não se realizem. Tal qual uma bússola, demarcando a origem de possíveis tempestades, as opiniões mais pessimistas servem para orientar a direção que não se pretende realizar. O que não significa aceitar que a crítica estéril, parcial e, às vezes, mal intencionada, deva orientar a realização de tais políticas.

Não se pretende por hora debater os fundamentos das Políticas de Ação Afirmativa, tema que vem sendo desenvolvido com propriedade pela literatura especializada, mas tão somente considerar tais argumentos em sua relação com as estratégias que garantam sua efetividade, tema que tem sido pouco tratado.³

1 SANTOS, Milton. O espaço do cidadão. São Paulo: Studio Nobel, 2002, p.30.

2 SANTOS, Milton. O espaço do cidadão. São Paulo: Studio Nobel, 2002, p.42.

3 Destacam-se os trabalhos pioneiros de Dora Lúcia de Lima. *Direito e relações raciais*:

Embora sejam comuns as defesas com base nos fundamentos, quase nada se tem tido sobre como colocar em prática tais propostas. No âmbito do debate público apenas uma questão prática parece ser objeto de discussão, sobretudo pelo peso que ela pode adquirir no âmbito das ciências sociais, qual seja: Como identificar quem são os destinatários de tais políticas? Questão que não é insolúvel e tampouco ausente de outras políticas públicas, mas que nesse caso ganha cores ideológicas novas.⁴

Entretanto, não é desse nível de questionamento que o texto se ocupa. Reconsideramos os fundamentos para abordar questões mais simples que deveriam, porém, ser problematizadas: Como organizar a fila de candidatos a um Programa de Inclusão? Quais as orientações precisariam ser repassadas aos funcionários para a garantia do sucesso de um Programa de Inclusão?

A relevância de tais perspectivas decorre, conforme aqui se entende, do fato de repercutirem nos procedimentos burocráticos e na esfera da vida cotidiana que, mesmo de forma silenciosa, compõem o espaço da relação pedagógica. Infelizmente, o silêncio serve aos que torcem pelo fracasso de tais políticas ou são partidários do pessimismo “esclarecido” o qual se enreda na capacidade de produzir prognósticos sobre a inércia das relações sociais.

uma introdução crítica ao racismo. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1989. _____. *Leis antidiscriminatórias brasileiras.* Massachusetts: Harvard University, School of Law Cambridge, dezembro/1995. p. 23 _____. *Ações afirmativas dentro do sistema jurídico brasileiro.* Encontro Internacional de Direito Alternativo, 4, Florianópolis, out. 1996. p. 22. Mimeo. _____. *O enfrentamento do racismo em um projeto democrático: a possibilidade jurídica.* In: Ciclo de Debates Cidadania e Direitos Humanos: Seminário Internacional Multiculturalismo e Racismo: o papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos, Brasília, jul. 1996. Anais do Ministério da Justiça. A DP&A Editora tem publicado a Coleção Políticas da Cor, o que tem permitido a divulgação de trabalhos sobre o tema. Destacam, entre outros: GOMES, Joaquim Barbosa. O Debate Constitucional sobre as Ações Afirmativas. P.15-58; GUIMARÃES, Antônio Sérgio. Ações afirmativas para a população negra nas universidades brasileiras. p. 75-82. In: SANTOS, Renato Emerson & LOBATO, Fátima. (org.). *Ações Afirmativas – Políticas Públicas contra as desigualdades raciais.* Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

4 A oposição mais comum nesse debate é entre autoatribuição ou heteroatribuição. Tema que parece estar vencido, pois as experiências concretas têm demonstrado que se tratam de processos de identificação que envolvem instituições e atores sociais diversos. De fato, a autoatribuição é o pressuposto para um indivíduo ser identificado, mas a heteroatribuição é o requisito para que se ele seja incluído na categoria de pessoas que é destinatária de determinada política pública. As soluções para a identificação dependem das características da política pública, devendo observar, sobretudo, duas: a finalidade e a relação entre potenciais beneficiados e recursos disponíveis. As soluções criadas para tratar com grandes ou pequenos grupos não podem ser idênticas. Para exemplificar o debate sobre a escolha a seleção em pequenos grupos veja-se: SILVA, Cidinha. (org) *Definições de metodologias para seleção de pessoas negras em programas de ação afirmativa em educação.* In: *Ações Afirmativas em Educação.* São Paulo: Selo Negro, 2003, p.39-61.

EXPECTATIVAS SOCIAIS NA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS

As Políticas de Ação Afirmativa são objeto de muitas expectativas por parte da sociedade e também dos candidatos.

Algumas das objeções feitas às políticas de cotas não são frutos necessários de tais políticas, mas resultado da condução irrefletida sobre determinadas situações. De fato, há situações que, em contexto diferente, não teriam qualquer repercussão desfavorável, porém adquirem sentido peculiar nos processos seletivos com cotas raciais.

Assim, por exemplo, o procedimento de separar filas para orientar os candidatos na matrícula, segundo as necessidades administrativas de atendimento, pode ser percebido, no caso de vestibulandos cotistas, como uma exposição à situação de desprestígio social. Por que isso ocorre ?

Inúmeras expectativas estão em jogo num processo de seleção desse tipo:

a) dos candidatos cotistas que, muitas vezes, pela primeira vez, decidiram se fazer reconhecer por uma identidade social que gerou inúmeras desvantagens em sua vida;

b) dos candidatos não cotistas que, na sua maioria, não reconhecem como válido os processos de seleção que favorecem a minorias, pois são estimulados a comportamentos de competição e hostilidade em relação aos demais candidatos;

c) dos membros do processo seletivo em relação ao seu trabalho, pois não estão seguros quanto à forma de executar as tarefas ou são rotulados de racistas por observadores engajados numa posição anti-cotas.

d) da instituição em relação aos observadores externos e formadores de opinião, pois, de um lado, sofre pressão dos movimentos sociais para implementação de uma política que, efetivamente, atinja grupos excluídos, e, de outro, enfrenta o sensacionalismo da mídia e o preconceito dos formadores de opinião, preocupados em encontrar ou criar a manchete do dia.

Parte dessas expectativas pode ser explicada:

a) pela complexidade do fenômeno racismo, sobretudo, no que se refere a fragilidade dos candidatos cotistas que pleiteiam uma vaga e na hostilidade difusa a sua inclusão no Ensino Superior. Isso significa que a oposição pode não ser à política de cotas, mas aos cotistas, ou, que a oposição às cotas facilmente se converte numa oposição aos cotistas, o que pode ser demonstrado na permanência de atos de hostilidade manifestados diretamente contra os candidatos;

b) pela inexistência de uma política de esclarecimento e formação, voltada para o público externo e interno, na qual as razões da política e os procedimentos sejam apresentados;

c) por interesses políticos e econômicos que condicionam respostas pré-definidas à implementação dos programas de cotas;

Como se percebe, esses condicionantes apresentam possibilidades distintas de intervenção para o administrador público e o pessoal envolvido diretamente no processo seletivo. Não se pode transformá-los numa fatalidade e, como demonstra o item b, eles sempre serão afetados por estratégias de reversão positiva.

Todavia, deve-se admitir que eles constituem, na grande parte dos casos, um a priori ou um elemento constante na implementação das políticas de cotas neste primeiro momento. Qualquer estratégia de melhoria do processo seletivo não pode se resumir a medidas administrativas e será sempre uma política educacional voltada para o público externo e interno.

Algumas considerações sobre os procedimentos administrativos devem ser objeto de reflexão, ora porque podem representar opções contrárias às intenções dos programas de inclusão ora porque representam ocasião privilegiada para o ardil mal intencionado ou da opinião inconseqüente dos que se opõem ao programa.

DILEMAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM POLÍTICAS PÚBLICAS CORRETIVAS

De fato, a novidade da organização do procedimento deve ser considerada.

As políticas de cotas pretendem ser uma resposta à perversão e à crise das políticas generalistas e do modelo de gestão burocrática a elas agregadas.

De fato, as políticas generalistas pressupunham atingir categorias amplas de indivíduos que eram identificadas a partir de critérios funcionais ou “técnicos”. Pode-se identificar as dificuldades desse modelo em dois exemplos: a distribuição de merendas escolares e o atendimento à mãe gestante.

A distribuição de merendas “aos estudantes da rede pública” envolve apelos a um fundamento generalista de atendimento da categoria social “pobres”, quase sempre pouco definida em seus termos, e, a uma categoria relacionada à organização do serviço prestado, qual seja, “estudantes da rede pública”. Logo, se vê que as políticas generalistas nunca foram totalmente generalistas, pois não se distribui merenda a “todos os estudantes”, mas apenas aos estudantes da rede pública, subtendendo-se um critério de diferenciação, pertencer ou não à rede pública e, sobretudo, as razões econômicas que levam a esse pertencimento. Presume-se que os pais dos estudantes, não teriam acesso à educação e à alimentação adequada ou, caso pudessem fazer uma opção, dariam preferência à alimentação, não deixando que seu filho passasse fome numa escola particular. O fato mais importante é que podem ser identificados problemas até mesmo numa política pública tão consensualmente aceita e digna

de apoio. 5 Nas escolas em regiões onde a pobreza é mais acentuada, a merenda pode ser a principal alimentação dos estudantes; em escolas valorizadas por questões particulares, tais como escolas vinculadas a universidades, a merenda pode competir com os lanches comprados na cantina ou trazidos de casa; em escolas urbanas ou com menor área pode não haver espaço destinado a hortas escolares ou pode haver espaço útil sem capacitação técnica dada por órgão comunitário; em escolas nas quais a associação de pais tenha maior peso político pode haver a complementação por doações; é possível encontrar, ainda, escolas com baixa expectativa dos formadores de opinião, como por exemplo, aquelas ocupadas por grupos excluídos, nas quais o abandono é retratado como endêmico, não havendo qualquer apoio ou iniciativa das associações civis.

O atendimento à mãe gestante nos postos de saúde, que pode se estender até os primeiros anos de vida do nascituro, envolve outras considerações sobre a peculiaridade da condição feminina. Programas desse tipo fazem uma opção em diferenciar o serviço prestado às mulheres, esquecendo-se, às vezes, das mães adotivas, bem com de peculiaridades tais como: o das mais jovens que não têm capital de conhecimento sobre a gestação e criação dos filhos, das mães chefes de família, daquelas sem família de apoio ou sem vínculo conjugal, das moradoras de bairros de pobreza extrema etc.

Os serviços prestados aos estudantes e mães servem a todos indistintamente? Não. O serviço prestado sob a aparência da Igualdade e Impessoalidade pode ser executado e ter impacto extremamente desigual na vida dos estudantes e mães. E mais, estudos empíricos demonstram que categorias de sujeitos dentro do mesmo serviço podem ter resultados piores, como maior número de mortos entre os bebês nascidos no grupo negro. Estudos qualitativos constatam também tratamento abertamente diferenciado, como por exemplo, menor quantidade de demonstrações de afeto em relação às crianças negras ou menor tempo gasto ao atendimento das mães negras. Logo, pode-se perceber que a aparente impessoalidade burocrática é carregada de um discurso velado que determina os valores dos funcionários e a sensibilidade para com usuário, fatores decisivos para o sucesso da prestação do serviço.

Os valores compartilhados entre os funcionários costumam se esconder sob o manto da racionalidade técnica e da tradição. No Brasil, sobretudo, é de se notar que a distribuição dos recursos e a organização das políticas dependem da capacidade política de grupos de pressão. Na medida em que a possibilidade de influenciar nas escolhas se reduz num grupo social decrescem as chances de receber benefícios. Logo, a gestão efetiva se faz com base em critérios políticos explícitos,

5 Para um debate sobre o conceito de pobreza veja-se: SALAMA, Pierre. & DESTROMAU, Blandine. O Tamanho da Pobreza. Economia política e distribuição de renda. Rio de Janeiro: Garamond, 2001.

como nas previsões orçamentárias, ou critérios implícitos, tais como interesses particularistas de grupos privilegiados. ⁶

A execução das políticas generalistas esconde alto conteúdo particularista que não é debatido na esfera política pública ou no âmbito de um discurso sobre a competência. ⁷ Daí, sua perversão latente.

Tais sintomas têm sido objeto de críticas oriundas de grupos sociais desprivilegiados que tendem a se organizar, mas não alcançavam condições de influenciar as decisões. São críticas resultantes de pesquisas empíricas centradas na consideração dos efeitos das políticas públicas e na compreensão das esferas não oficiais de decisão. Elas respondem a duas questões: Quais os grupos sociais interessados nas regras de aparência genérica? Quais os grupos beneficiados com a aplicação dessas regras? ⁸

Ao trazerem à tona a desigualdade implícita e os particularismos da gestão pública, os grupos marginalizados por tais políticas têm sido rotulados de ressentidos.⁹ Ao mesmo tempo, são feitas objeções de que as políticas formuladas

6 Pouco pode ser dito sobre o tema depois dos trabalhos de FAORO, Raimundo. Os donos do poder. Rio de Janeiro: Globo, v.1, 1989. _____ Existe um pensamento político brasileiro? São Paulo: Ática, 1994. _____ A aventura liberal numa ordem patrimonialista. Revista da Universidade de São Paulo. [S.L. : s.n.], [199?]. A matriz patrimonialista da burocracia brasileira não apenas não foi vencida nas últimas décadas de globalização, mas, ao contrário, foi ampliada. Não deixa de ser curioso que os argumentos que defendam uma posição generalista não façam qualquer reflexão sobre a distribuição dos recursos públicos numa ordem estatal dominada por interesses privados.

7 Para uma reflexão sobre a ideologia do mérito no âmbito das políticas de cotas raciais veja-se os trabalhos de SANTOS, Renato Emerson. Ação afirmativa e mérito individual. In: SANTOS, Renato Emerson & LOBATO, Fátima. (org.). Ações Afirmativas – Políticas Públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. CARVALHO, José Jorge. Exclusão racial na universidade brasileira. In: QUEIROZ, Delcele Mascarenhas. (Coord.) O Negro na Universidade. Salvador: Novos Toques, n.5 2002. CARVALHO, José Jorge. Ações afirmativas para negros na pós-graduação, nas bolsas de pesquisa e nos concursos para professores universitários como resposta ao racismo acadêmico endêmico. In: SILVA, Petronilha B. G. & SILVÉRIO, Valter Roberto. Educação e Ações Afirmativas. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003. CARVALHO, José Jorge. Ações afirmativas para negros e índios no ensino superior: as propostas dos NEABs. In: SANTOS, Renato Emerson & LOBATO, Fátima. (org.). Ações Afirmativas – Políticas Públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

8 Trabalho pioneiro na UFPR é apresentado por MORAES, Pedro Rodolfo Bodê. Notas sobre a pesquisa “A cor da Universidade Federal do Paraná”. In: QUEIROZ, Delcele Mascarenhas. (Coord.) O Negro na Universidade. Salvador: Novos Toques, n.5. 2002. p. 103-111.

9 Tais informações encontram-se espalhadas nas posições, de diferentes matizes político ideológicos, contrárias às cotas raciais. Não há razão para transcrevê-las, pois são de domínio público. O que espanta é a detração contínua de um movimento social por parte de integrantes de setores considerados “avançados” ou “acadêmicos”. Qual a razão disso? Imprescindível, em nosso país, uma reflexão profunda sobre a sistemática desclassificação das demandas de grupos racialmente

conscientemente para alcançar os grupos não atendidos provocariam a instauração do particularismo no modelo de gestão. Logo, seriam instauradores da desigualdade...

O argumento é sutil e perverso, pois faz recair sobre os grupos excluídos, não gestores, o peso dos erros cometidos pelos grupos gestores e, ao mesmo tempo, deslegitima qualquer reivindicação daqueles em relação aos efeitos desiguais das políticas implantadas. Assim, os grupos não gestores ficariam reféns dos grupos gestores ou de grupos que estariam supostamente preparados para representá-los.

A sutileza e a perversão desse argumento não pode nos impedir de considerar o pano de fundo legítimo de uma crítica ao particularismo que foi levada a cabo, efetivamente, pelos defensores de políticas corretivas. De fato, uma posição igualitarista não pode aceitar que as políticas públicas sejam definidas como políticas para satisfazer interesses de grupos, mas necessita ponderar a não satisfação de grupos específicos no âmbito das políticas públicas generalistas.

Dito de outra forma, pode-se perceber alguns tipos ideais de posição em relação às políticas públicas:

a) Posição Idealista/Particularista - Uma crítica idealista contenta-se em fazer uma apoteótica defesa da generalização das políticas sociais, mas não reconhece a distância entre ideais e práticas administrativas. Seu vício é não ter sido capaz de apreender o novo contexto de um ideal renovado de generalização de direitos. Logo, ora soa como um ideal puro porque cego diante da realidade ora como um discurso ideológico para conservar a realidade tal como ela está;

b) Posição Realista/Particularista – Uma crítica realista sobre a utilização dos serviços públicos por interesses particulares e dos desvios quanto aos efeitos pode levar a uma posição cínica, segundo a qual, o único cenário de decisão é a dos grupos majoritários que oprimirão, inevitavelmente, os demais. Logo, o objetivo de todos os grupos deveria ser buscar a posição majoritária ou um equilíbrio que lhe fosse favorável. Tal opção representa o enterro do ideal democrático que depende, inevitavelmente, de levar em consideração o ponto de vista alheio.

c) Posição Realista/Generalista – Embora compartilhe uma percepção realista quanto à importância dos grupos de pressão nas tomadas de decisão, crê na possibilidade de atendimento de grupos tradicionalmente excluídos como forma de realizar, na prática, a generalização das políticas sociais;

Somente a última posição poderia justificar políticas de cotas raciais no Estado Democrático Social de Direito. O principal dilema que tais políticas enfrentam é o de combater a primeira posição sem que sejam confundidas ou se deixarem confundir com a segunda. A superioridade dessa alternativa está em

discriminados. Há que se atentar, sobretudo, para a estratégia psicologizante de considerar tais demandas como uma má compreensão pessoal dos dirigentes em relação à realidade, fenômeno que é muito semelhante à estratégia de culpabilização das vítimas nos casos de discriminação.

oferecer uma resposta ao conteúdo racializador e racista da primeira e da segunda opção.¹⁰

De fato, a posição realista/generalista demonstra que políticas públicas generalistas produzem a racialização de grupos sociais, ou seja, a imposição de relações de poder racistas, cujos efeitos perversos são, talvez, piores do que as políticas particularistas. Não é o acaso que permite perceber a associação entre pobreza, exclusão, fome, mortalidade infantil, analfabetismo, baixos salários etc e negritude, mas a racialização imposta sob o manto protetor de políticas generalistas.

Disso resulta que as políticas afirmativas devem ser políticas de denúncia da desigualdade e reafirmação da igualdade mediante: a) reconhecimento da diversidade dos grupos excluídos do acesso a benefícios sociais; b) diálogo com a sociedade civil; c) incorporação de experiências positivas no atendimento utilizadas por organizações não estatais;

O QUE SÃO COMPORTAMENTOS DISCRIMINATÓRIOS ? REFLETINDO SOBRE A CEGUEIRA INSTITUCIONAL

Na implementação de tais propostas surge um inevitável questionamento: Como identificar no âmbito dos procedimentos administrativos quais deles representam formas de discriminação racial ou de realimentação dos processos sociais de exclusão?¹¹

Por óbvio, já está excluído o argumento de que processos de inclusão racial são essencialmente discriminatórios. Entretanto, propõe-se o exemplo abaixo para ilustrar a posição defendida.

Se um indivíduo que está numa sala repleta de pessoas é ofendido por

10 Sobre as ações afirmativas veja-se também: SILVA, Petronilha B. G. (org.) Negros na universidade e produção de conhecimento; SILVÉRIO, Valter Roberto. O papel das ações afirmativas em contextos racializados: algumas anotações sobre o debate brasileiro; SILVA JR., Hédio. Ação Afirmativa para negros (as) nas universidades: a concretização do princípio da igualdade. MUNANGA, Kabengele. Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa das cotas; GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. O acesso de negros às universidades públicas. In: SILVA, Petronilha B. G. & SILVÉRIO, Valter Roberto. Educação e Ações Afirmativas. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003.

11 As categorias “negro” e “afrodescendentes” são sinônimos, compreendendo pretos e pardos. Para um debate sobre as categorias negro, preto e pardo, veja-se: OSÓRIO, Rafael Guerreiro. O sistema classificatório de “cor ou raça” do IBGE. In: BERNARDINO, Joaze. & GALDINO, Daniela. Levando a raça a sério – ação afirmativa e universidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2004. p. 85-136. A demonstração da permanência da identidade racial, não obstante a falta de consciência política pode ser encontrada nos relatos de: SILVA, Maria Aparecida de Moraes. Mulher, Negra, “Bóia-fria” – As três vozes. In: Errantes do Fim do Século. São Paulo: UNESP, 1999. p.269-302.

outro, para que haja um pedido de retratação pela agressão sofrida (compensação moral) é necessário identifica-lo e, a vista de todos, oferecer-lhe outro tratamento diferenciado. Esta identificação não é em si mesma discriminatória e tampouco o tratamento que se lhe dispensa tem por objetivo a diminuição do prestígio dos demais indivíduos que presenciaram a cena. De fato, a audiência pode se opor à retratação, pois julga que a ofensa é merecida, razoável, não tão grave etc. Ela pode, ao contrário, sentir-se contemplada, na medida em que ofensa a um “igual” lhe atinge também moralmente. Pode também sentir-se preterida, pois o funcionário dispensou, com o pedido de desculpa, tratamento para um inferior. Talvez, surja na platéia, algum partidário de posição de cautela que tenha receio das reais intenções do funcionário, suspeitando de nova ação ofensiva.

Como se percebe, grande parte do debate sobre como a platéia reagirá em relação ao pedido de desculpas depende da identificação que pode ser estabelecida entre a platéia, o ofensor e o ofendido. Dito de outro modo, a reação diante da ofensa depende da construção de um sentimento de igualdade. Em sociedades nas quais a igualdade é vivencia cotidiana e valor fundamental, a descoberta de uma ofensa envolve aplicar àquele indivíduo as regras de igualação. Numa sociedade moldada pelas hierarquias e assimetrias, a ofensa será julgada a partir da linha divisória do merecimento de prestígio.

Para a posição aqui defendida, em sociedades que passam por processos de transformação democrática, a luta pela reparação é uma luta pela igualdade e não pela discriminação. Afastada a posição do paternalismo autoritário que propõe uma atitude de resignação para proteger o ofendido, há uma preocupação adequada com a atitude do funcionário que, obrigado a retratar-se, pode aproveitar a ocasião para reforçar sua posição inicial ou, até mesmo, do funcionário disposto a se retratar e que, irrefletidamente, reforça valores de exclusão.

O paradoxo das políticas de inclusão racial não está na necessidade de nova identificação racial e tratamento diferenciado, mas na forma como isso é feito. A primeira parte da equação é a mais simples, ninguém pode ser obrigado a submeter-se a um pedido de desculpas. Portanto, a apresentação precisa ser voluntária. Porém, isso não significa que todos que solicitam um tratamento diferenciado estejam necessariamente na condição de ofendidos, há possibilidade de erro e má fé, em diferentes graus. Caso isso ocorra, o pedido de desculpas a alguém que não foi preterido pode ser compreendido, e há razoáveis argumentos para tanto, como uma ofensa aos demais indivíduos na platéia.

Cabe, todavia, elucidar um pouco mais o termo discriminação e seus correlatos.

Para Norberto BOBBIO, o preconceito de modo genérico é:

“uma opinião ou um conjunto de opiniões, às vezes até mesmo uma doutrina completa, que é acolhida acriticamente e passivamente pela tradição, pelo costume ou por uma autoridade

de quem aceitamos as ordens sem discussão: “acriticamente” e “passivamente”, na medida em que aceitamos sem verificá-la, por inércia, respeito ou temor, e a aceitamos com tanta força que resiste a qualquer refutação racional, vale dizer, a qualquer refutação feita com base em argumentos racionais. Por isso se diz corretamente que o preconceito pertence à esfera do não racional, ao conjunto das crenças que não nascem do raciocínio e escapam de qualquer refutação fundada num raciocínio”.¹²

Por sua vez, Dora Lúcia de Lima BERTÚLIO apresenta três tipos de RACISMO. O primeiro, o individual, assemelhar-se-ia ao denominado preconceito racial, podendo se manifestar na figura do racista dominador ou do aversivo. O segundo, institucional, manifestar-se-ia por ações oficiais que, de alguma forma, excluem ou prejudicam indivíduos ou grupos distintos. O racismo institucional representa a forma pela qual o racismo individual se introduz nos sistemas das macro-relações raciais atendendo aos objetivos de discriminação ou segregação racial. Ele também existe quando as normas de uma instituição são apresentadas com a suposição de igualdade racial que não existe na sociedade. O terceiro tipo, o cultural, é a expressão individual ou institucional da superioridade da herança cultural de uma raça com relação a outra. Este tipo de racismo é adequado na medida em que fatores culturais e raciais estão muito relacionados e constituem uma base sistemática para o tratamento da inferioridade.¹³

Na linha dessas considerações, MATEUCCI pondera que:

O termo racismo se entende, não a descrição da diversidade das raças ou dos grupos étnicos humanos, realizada pela antropologia física ou pela biologia, mas a referência do comportamento do indivíduo à raça a que pertence e, principalmente, o uso político de alguns resultados aparentemente científicos, para levar à crença da superioridade de uma raça sobre as demais. Este uso visa a justificar e consentir atitudes de discriminação e perseguição contra as raças que se consideram inferiores.¹⁴

E Norberto BOBBIO complementa:

Compreende-se muito bem que uma coisa é dizer que dois indivíduos ou grupos são diferentes, tratando-se de uma mera constatação de fato que pode ser sustentada por dados objetivos, outra coisa é dizer que o primeiro é superior ao segundo. Um juízo desse tipo introduz um critério de distinção não mais factual mas valorativo, que, como todos os juízos de valor, é relativo, historicamente ou mesmo subjetivamente condicionado.¹⁵

12 BOBBIO, Norberto. Elogio da Serenidade e outros Escritos Morais. São Paulo, UNESP, 2002, p.103.

13 BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. Direito e Relações Raciais: uma introdução crítica ao racismo. Dissertação de mestrado. Florianópolis: UFSC, 1989. p.101-105.

14 MATTEUCCI, Nicola. “Racismo”. In: BOBBIO, Norberto et alli. Dicionário de Política. Brasília: Universidade, 1993, p.1061.

15 BOBBIO, Norberto. Elogio da Serenidade e outros Escritos Morais. São Paulo, UNESP, 2002, p.108.

BERTÚLIO, por sua vez, conclui que “o poder é o ponto de maior interesse no racismo e o preconceito é uma atitude que contribui para a prática do racismo, da mesma forma que contribui o etnocentrismo”. (1989, p.101)

Portanto, os conceitos de racismo, entendido como individual, institucional ou cultural, antes de serem coisas compartimentalizadas aparecem simultaneamente. Eles formam num sistema de valores que se materializam em situações concretas nas quais as atitudes, quer sejam individuais ou coletivas, reproduzem e inovam velhos discursos e práticas. Assim, a noção de práticas e discursos individuais e particularizados é restrita, devido à referência implícita à existência de práticas e discursos elaborados coletivamente, que lhes dão sustentação. A diferenciação de diversos âmbitos de ação do racismo, assim como outras diferenciações semelhantes no âmbito do discurso racial, tais como um “racismo científico” e outro do “senso comum” ou, conforme JAGUARIBE, “racismo popular” e “a forma racionalizada de racismo”, tem eficácia meramente descritiva, que se perde ao interpretá-los como fenômenos isolados.¹⁶

Dos conceitos acima apresentados propõem-se duas reflexões:

Nas práticas institucionais, a marca mais comum da discriminação é a indiferença em relação aos efeitos das estratégias escolhidas. Ou seja, considerar natural que determinado grupo tenha uma posição de desvantagem sem se questionar sobre como e porque isso ocorre é uma estratégia discriminatória que precisa ser combatida nos Programas de Inclusão. Tais situações não podem ser entendidas como “efeitos não desejados” da implementação de Programas de Inclusão. De fato, na grande parte das vezes, expressões como essas escondem o compromisso de grupos institucionais dispostos a não solucionar problemas, demonstrando curiosa surpresa com o óbvio que não foi questionado.

No processo de implementação de Programas de Inclusão não se pode esperar que a reação mais discriminatória seja construída sob a forma de discursos racistas científicos. Ao contrário, as práticas cotidianas devem merecer atenção. Entre elas é preciso considerar, sobretudo, a construção silenciosa de ressentimentos de grupos que, tendo sido sempre esquecidos, passam a ser lembrados por grupos privilegiados e utilizados como massa de manobra para barrar a construção de uma nova configuração institucional. Políticas de Ação Afirmativa que combinam a inclusão racial e social, como as adotadas pela UFPR a partir do vestibular 2004/2005, são uma boa resposta a essa estratégia.

16 JAGUARIBE, Hélio Ferreira. Sociedade e Cultura. São Paulo: Vértice, 1986, p. 91-92.

O QUE SÃO COMPORTAMENTOS DISCRIMINATÓRIOS ? REFLETINDO SOBRE A SOLIDARIEDADE

De outra parte, ao se deparar com hipóteses concretas de discriminação, o observador vê-se compelido a questionar a razão da permanência desses fenômenos ou do porque eles estariam associados às práticas rotineiras. Indispensável sublinhar que o preconceito não sobrevive no vazio, mas encontra sustento na relação do homem com o mundo e seus semelhantes. Como argumenta o filósofo italiano:

“Podemos agora perguntar de onde o preconceito extrai tanta força para resistir, mais que qualquer outro erro, á refutação racional. Creio ser possível dar a seguinte resposta: a força do preconceito depende geralmente do fato de que a crença na veracidade de uma opinião falsa corresponde aos meus desejos, mobiliza minhas paixões, serve aos meus interesses. Por trás da força de convicção com que acreditamos naquilo que o preconceito nos faz creditar está uma razão prática e, portanto, justamente em consequência desta razão prática, uma predisposição a acreditar na opinião que o preconceito transmite. Esta predisposição a acreditar também pode ser chamada de prevenção.”¹⁷

No mesmo sentido, a filósofa Hannah Arendt acrescenta:

“A extraordinária força de persuasão decorrente das principais ideologias do nosso tempo (racismo e ideologia de classe) não é acidental. A persuasão não é possível sem que o seu apelo corresponda às nossas experiências ou desejos ou, em outras palavras, a necessidades imediatas. Nessas questões, a plausibilidade não advém nem de fatos científicos, como vários cientistas gostariam que acreditássemos, nem de leis históricas, como pretendem os historiadores em seus esforços de descobrir a lei que leva as civilizações ao surgimento e ao declínio. Toda ideologia que se preza é criada, mantida e aperfeiçoada como arma política e não como doutrina teórica.”¹⁸

No Brasil, a Teoria do Branqueamento, consolidada cientificamente em fins do século XIX, propôs que a solução do problema negro, ou seja, da existência de uma massa de afrodescendentes poderia ser resolvida com uma política de eugenia incentivada pelo Estado e outras instituições sociais. Isso implicava em aceitar a imagem negativa da negritude, isolando simbolicamente os grupos sociais dispostos a se aproximarem dos ideais estéticos e culturais europeus. Adotava-se uma política de imigração em massa capaz de compensar numericamente a existência do grupo negro em relação ao grupo branco. O grupo negro, por sua vez, não seria integrado à sociedade livre como cidadão, mas como um grupo sem direitos, associando-se a cor branca à cidadania. O resultado dessa política não foi o desaparecimento do negro e tampouco do valor negativo atribuído à identidade negra, mas a criação de um sistema social marcado pelo racismo. Nele, mesmo os que são socialmente reconhecidos como brancos estão empenhados em eliminar simbolicamente as

17 BOBBIO, Norberto. Elogio da Serenidade e outros Escritos Morais. São Paulo, UNESP, 2002, p.104.

18 ARENDT, Hannah. Origens do Totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, 189.

eventuais marcas de uma ascendência negra.

Infelizmente, como denuncia Cornélius CASTORIADIS, investigando as raízes do ódio, sob o prisma da psicanálise, o RACISMO está fundado não apenas no ódio do outro, mas também no ódio de nós mesmos:

“Existem, assim, do ponto de vista da psicanálise, dois vetores do ódio. O primeiro, ódio do “outro real”, nada mais é que o inverso do investimento positivo de si, e permanece apoiado por um sofisma poderoso e elementar, igualmente presente nas formas coletivas de ódio ou de desprezo a talvez mais facilmente perceptível nesses casos. Eu sou bem. (O) bem sou eu. Ele não é eu. Logo ele não é bem (ou o é menos que eu). Eu sou francês (inglês, italiano, americano etc.). Ser francês (inglês, italiano, americano etc.) é ser (o) bem. Ele não é francês (inglês, italiano, americano etc.), logo ele não é bem.

O segundo é o ódio de si. Pois o Eu é um dos primeiros estrangeiros que se apresenta á psique. Temos aí um dos sentimentos do “Eu é um outro” de Rimbaud – no fundo, não diferente do sentido aparentemente primeiro: o Eu, essencialmente fabricação social, não é mais “eu” do que não importa que vizinho ou passante. Contrariamente ao que parece acreditar em geral, este ódio de si é universal. É claro que ele (mais exatamente, o sujeito que o porta) só pode sobreviver fortemente refreado e/ou deslocado para objetos realmente “exteriores”. Através desse deslocamento, o sujeito pode conservar o afeto, trocar o objeto do ódio. Esse processo é claramente visível no fenômeno do racismo.”¹⁹

Nisso é seguido por Muniz SODRÉ que afirma:

“O “outro” é introjetado pela consciência hegemônica como um ser-sem-lugar-na-cultura.”²⁰

Desse modo, pode-se afirmar que a proximidade racial, a identificação irrefletida com o grupo discriminado, é fator a ser ponderado nas atitudes discriminatórias. Não é apenas o distante, mas também o próximo que discrimina e discrimina também para se sentir distante (o outro privilegiado pelos valores dominantes). De igual modo, não se pode conceber que as ações discriminatórias tenham como causa a necessidade de obtenção de vantagens, exclusivamente, econômicas ou materiais. O imponderável é um elemento ineliminável das práticas discriminatórias.

QUAIS COMPORTAMENTOS PODEM SER PERCEBIDOS COMO DISCRIMINATÓRIOS ? REFLETINDO SOBRE O INSULTO RACIAL

O modo como o racismo afeta a vida dos indivíduos pertencentes ao grupo de afrodescendentes (negro) é variado. Todavia, os indicadores objetivos

19 CASTORIADIS, Cornelius. Figuras do Pensável. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004, p. 255.

20 SODRÉ, Muniz. O terreiro e a cidade: a forma social do negro-brasileiro. Petrópolis: Vozes, 1988.

da desigualdade racial foram extensamente apresentados em diversos trabalhos empíricos realizados nas últimas décadas. Segundo Carlos Alberto MEDEIROS, tais pesquisas quantitativas demonstram que:

“As desigualdades raciais constituem elemento-chave na determinação do status relativo dos indivíduos em nossa sociedade, influenciando-os desde o nascimento, como se constata pelos diferenciais de raça em termos de mortalidade infantil, até a morte, como se depreende da desigualdade em matéria de expectativa de vida.”²¹

Tais argumentos reforçam as conclusões das pesquisas pioneiras de Carlos HALSENBALG no sentido de que:

“Mais de um século depois da abolição da escravidão, o trabalho manual continua ser o lugar reservado para os afro-brasileiros. Em oposição ao que afirmaram as teorias sobre a modernização, a estrutura de transição fornecida pelo rápido crescimento econômico das últimas décadas não parece ter contribuído para diminuir de maneira significativa a distância entre os grupos raciais presentes na população.”²²

Todavia, os envolvidos na implementação de Políticas de Inclusão necessitam conhecer um pouco mais sobre o que significa “a marca racial”, concretamente, na vida das pessoas que nascem e são reconhecidas como negras. De fato, os dados são capazes de sustentar a necessidade Políticas de Inclusão, porém dizem pouco sobre a sensibilidade e conhecimento necessário para reinventar as práticas administrativas e pedagógicas.

Sabe-se que as manifestações mais comuns de racismo e preconceito se operacionalizam principalmente pela criação de esteriótipos. Como afirma BROOKSHAW, “os esteriótipos congelam a personalidade, apagam a individualidade, dotando o receptor com características que se adaptam a priori ao ponto de vista do percebedor”. Os esteriótipos, apesar de parecerem uma moldura prévia congelada, são flexíveis e variáveis, podendo ser até contraditórios. Segundo o autor citado, “Uma vez que o esteriótipos estão mais enraizados no preconceito do que no fato, eles são tão flexíveis na prática quanto inflexíveis na teoria.”²³ Como alerta ALLPORT, a flexibilidade dos esteriótipos é operacionalizada por um “instrumento de re-cercar”, ou seja, “quando um fato não pode se adaptar a um campo mental, a exceção é reconhecida, mas o campo é novamente cercado com

21 MEDEIROS, Carlos Alberto. Na Lei e na Raça – Legislação e relações raciais, Brasil-Estados Unidos.

22 HALSENBALG, Carlos. Os números da Cor. Rio de Janeiro: Centro de estudos afro-asiáticos, 1996, p.15.

23 BROOKSHAW, David. Raça e cor na literatura brasileira. Tradução de Marta Kirst. Porto Alegre : Mercado Aberto, 1983. p.10-11.

rapidez e impedido de permanecer aberto.”²⁴

No Brasil, o preconceito racial tem por base a aparência, o fenótipo. Obviamente, a causa do preconceito não é a aparência, mas o sistema de valores historicamente construído e suas conseqüências sociais na distribuição de bens (oportunidades no trabalho, propriedade, acesso à educação etc) que possuem certa força de inércia e sua capacidade de reorganização. Não há uma desigualdade natural entre brancos e negros que justifique o tratamento preconceituoso que é dado ao grupo de afrodescendentes. Todavia, isso não deveria ser nenhuma novidade, pois essa desigualdade nunca existiu. O racismo científico do século XIX apenas tentou justificar a criação dessa desigualdade.

A peculiaridade fundamental da discriminação racial está no fato de que a base da desigualdade para o grupo dos afrodescendentes é social, não é natural. Isso significa que algumas características físicas NATURAIS, tomadas em conjunto, que representariam uma DIFERENÇA salutar da espécie humana, são utilizadas como base de discriminação, instaurando uma DESIGUALDADE SOCIAL. Tal situação não é uma opção dos grupos discriminados, mas uma condição de sua existência. Os indivíduos pertencentes ao grupo de afrodescendentes não podem se despir de suas DIFERENÇAS NATURAIS (cor da pele, cabelo, traços etc.) e da existência de um SISTEMA NEGATIVO DE VALORES que condiciona a distribuição de bens e a sujeição potencial ou real de todos os indivíduos pertencentes aquele grupo aos efeitos nocivos do racismo. A permanência de um tal sistema negativo de valores justifica a existência de políticas públicas que ataque a situação fática (a discriminação negativa).

O fato de a discriminação racial não se basear numa desigualdade natural, mas ser construída a partir de diferenças naturais, é quase sempre esquecida.

Há também forte tendência pós-moderna, presente nos discursos do cotidiano, a conceber o corpo como uma roupa, enfatizando as intervenções humanas na identidade. Logo, haveria a possibilidade de um indivíduo se despir de sua identidade física. Ao mesmo tempo, na sociedade de consumo, as identidades são concebidas como nichos de mercado e como identificação com o produto. Portanto, a identidade não passaria de um rótulo absolutamente variável, segundo as necessidades do consumidor (ou do mercado).

Todavia, tais defensores da fluidez identitária tomam por base casos de fronteira, ou seja, estão preocupados em realçar exceções, mas poucos preocupados com a generalidade. Tal atitude teórica reflete, sem dúvida, menos uma liberdade intelectual, como se supõe às vezes, e, muito mais, a integração da pesquisa científica às necessidades do mercado editorial e acadêmico, ávido por diferenças. Na sociedade

24 Citado por BROOKSHAW, David. Raça e cor na literatura brasileira. Tradução de Marta Kirst. Porto Alegre : Mercado Aberto, 1983. p. 11.

pós-moderna a defesa da diversificação e intercambialidade das identidades surge como um fenômeno ideológico e de mercado. Tais procedimentos de apropriação identitária somente têm paralelo histórico no espírito classificatório que esteve nas origens da ciência moderna que, curiosamente, também serviu às práticas raciais.

Entretanto, para a generalidade da população afrodescendente as opções de intervenção cirúrgica ou cosmética para apagar os traços de identificação estão muito distantes. Ademais, nada é tão sintomático do racismo do que a necessidade de identificar como padrão de beleza a representação do grupo racialmente dominante. Da mesma forma, nem mesmo a segmentação identitária do mercado conseguiu fazer desaparecer a discriminação racial. Ser negro, mesmo na suposta sociedade da diversidade compõe, de modo determinante, o lugar de um indivíduo no mercado de consumo ou de trabalho. São comuns as dificuldades de encontrar trabalho, os salários pagos a menor (apesar da mesma qualificação), as barreiras visíveis e invisíveis presentes nos espaços de consumo (supermercados, lojas, shoppings etc.) Logo, a identidade racial ergue-se sobre um referente material que acompanha a vida dos afrodescendentes.

O sociólogo Antônio Sérgio Alfredo GUIMARÃES que analisou empiricamente a estrutura do “insulto racial”, conforme o relato das vítimas que procuraram a Delegacia de Crimes Raciais de São Paulo entre 1997 e 1998, traz informações precisas sobre o sistema negativo de valores que se vale desse referente material.

Segundo Charles FLYNN, citado por Antônio Sérgio Alfredo GUIMARÃES, a função ou a intenção do insulto podem variar, mas estão sempre ligadas a uma relação de poder, servindo para: a) legitimação e reprodução de uma ordem moral; b) legitimação de hierarquia entre grupos sociais; c) legitimação de hierarquias no interior de grupos; d) socialização de indivíduos.²⁵

Por sua vez, Norbert ELIAS e Jonh SCOTSON propõem um ordenamento do modo como os grupos dominantes estigmatizam os dominados. Isso ocorre quando tais grupos detêm efetivo poder de fazer crer a si e aos próprios execrados que tais estigmas são (ou poderiam ser) verdadeiros.

“O primeiro modo de estigmatizar é a pobreza. Para utilizá-la, o grupo dominante precisa monopolizar as melhores posições sociais, em termos de poder, prestígio social e vantagens materiais. Apenas nesta situação, a pobreza pode, então, ser vista como decorrência da inferioridade natural dos excluídos. O segundo modo de estigmatizar é atribuir como características definidoras do outro grupo a anomia (a desorganização social e familiar) e a delinqüência (o não cumprimento das leis). O terceiro é atribuir ao outro grupo hábitos deficientes de limpeza e higiene. O quarto e último é tratar e ver os dominados como

25 GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. *Classes, Raças e Democracia*. São Paulo: Ed. 34, 2002, p.171-172.

animais, quase-animais, ou não inteiramente pertencentes à ordem social.”²⁶

Segundo Antônio Sérgio Alfredo GUIMARÃES, os insultos raciais encontrados nos registros policiais podem ser agrupados, enquanto estratégia de distanciamento social, em sete tipos:

“1) Simples nomenclatura do Outro, de modo a lembrar a distância social ou justificar uma interdição de contato. 2) Animalização de Outro ou implicação de incivilidade. 3) Acusação de anomia, em termos de: conduta delinqüente ou ilegal; imoralidade sexual; irreligiosidade ou perversão religiosa. 4) Invocação da pobreza ou da condição social inferior do Outro, através de: termos referentes a tal condição; referencia a uma origem subordinada; uso de diminutivos; acusação de impostura (assunção de posição social indevida). 5) Acusação de sujeira. 6) Invocação de uma natureza pervertida ou de uma maldição divina. 7) Invocação de defeitos físicos ou mentais.”²⁷

Daí se poder inferir que, no Brasil, a idéia de inferioridade racial é constituída pelos seguintes estigmas: “1) pretensa essência escrava; 2) desonestidade e delinqüência; 3) moradia precária; 4) devassidão moral; 5) irreligiosidade; 6) falta de higiene; 7) incivilidade, má-educação ou analfabetismo.” Tais “estigmas são reiteradamente associados a cor negra ou preta, que tais pessoas apresentam, transformando-a em símbolo sintético de estigma.”²⁸

O mais revelador é que, segundo o sociólogo brasileiro supracitado, os negros se queixam principalmente do insulto racial proferido no âmbito do trabalho, da vizinhança e do consumo de bens e serviços. Daí se concluir que:

“As situações de insulto, ou seja, aquelas em que a posição de inferioridade do negro precisa ser reforçada por rituais de humilhação pública, encontram-se principalmente, no trabalho e negócios, onde o cliente ou usuário sente-se ameaçado pela autoridade de que o negro está investido; ou em situações em que os brancos se sentem incomodados pela conduta igualitária do negro. Existe mesmo, no Brasil, a expressão “tomar liberdade” ou “metida a besta” para alguém, que se crê superior, referir-se á conduta “indevida” de outrem, que se crê socialmente igual a ele.”²⁹

Nos procedimentos de seleção e nas práticas pedagógicas, o insulto expresso pode ser facilmente evitado, devendo ser reprimido. Todavia, as falas e as ações que se baseiam em estigmas não podem ser desconsideradas. Na medida em

26 GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. *Classes, Raças e Democracia*. São Paulo: Ed. 34, 2002, p.172.

27 GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. *Classes, Raças e Democracia*. São Paulo: Ed. 34, 2002, p.177.

28 GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. *Classes, Raças e Democracia*. São Paulo: Ed. 34, 2002, p.195.

29 GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. *Classes, Raças e Democracia*. São Paulo: Ed. 34, 2002, p.195.

que aparecem grupos organizados resolutos em denunciar práticas discriminatórias, é provável que as práticas indiretas tendam a prevalecer. De igual modo, mesmo em ações positivas, tais como campanhas de esclarecimento é imprescindível estar atento aos mecanismos de re-cercamento nos quais os negros ressurgem esteriotipados ou como exceções em seu grupo.

Os Programas de Inclusão possibilitam que os negros estejam em situações diversas daquelas previstas no sistema de valores racistas que identifica os lugares com o pertencimento racial. A universidade brasileira tem sido, desde sua formação, um espaço para brancos e para a branquitude, como revelam o mimetismo acadêmico da cultura européia e a exclusão numérica dos negros nos bancos universitários. Logo, a “inadequação” pode vir a ser, num novo contexto, um sentimento difuso e latente. Contudo, a instauração de uma cultura “igualitarista” permite reconsiderar tal situação segregacionista, enfatizando a importância do pluralismo na produção do conhecimento.

PRINCÍPIOS GERAIS PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

No âmbito do Direito Administrativo, fala-se na necessidade de respeitar um conjunto de princípios fundamentais na prestação dos serviços públicos sociais, como é o caso da educação universitária. Entre eles estão o da continuidade, da igualdade e da mutabilidade.

Segundo Marçal JUSTEN Filho:

A igualdade envolve o tratamento não discriminatório e universal dos usuários. Não se pode restringir o acesso aos benefícios do serviço público para os sujeitos que entrem em igualdade de condições. Nesse ponto, o intérprete se depara com a conhecida dificuldade inerente ao princípio da isonomia, relacionada ao problema de identificar os limites da igualdade.

Os desdobramentos da igualdade são a universalidade e a neutralidade.

A universalidade significa que o serviço público deve ser prestado em benefício de todos os sujeitos que se encontrem em situação equivalente, de modo indeterminado. Admite-se, como é da essência da isonomia, a discriminação fundamentada em critérios adequados.

A neutralidade consiste em vedar a prestação do serviço a qualquer circunstância individual incompatível com o postulado da isonomia. Assim, não é possível produzir privilégios fundados em sexo, raça, credo religioso ou local de domicílio, exceto quando tais circunstâncias refletirem valores distintos, que demandem diferenciação.”³⁰

Os programas de Ação Afirmativa, tem-se dito, fundamentam-se na necessidade de diferenciação para garantia da Isonomia. Na criação dos programas não há uma derrogação do princípio da igualdade, mas sua adequação

as diferenciações impostas por condições sociais nas quais parte da população é marcada pela discriminação racial.

Todavia, a implementação de tais programas impõe um novo conjunto de questões ?

O exemplo da fila para a matrícula é um exemplo ponderável. Como os alunos cotistas, quer sejam de escola pública quer sejam de cotas raciais, têm obrigações diferenciadas a cumprir junto a administração, como por exemplo, apresentação de declaração de conclusão da graduação na rede pública ou de pertencimento ao grupo racial negro, a conferência de tais documentações pode exigir tarefas administrativas diversas e necessidade de especialização. A conferência da documentação dos alunos da escola pública demanda tempo para verificar se a escola está incluída na rede, embora um funcionário que repita diversas vezes a mesma operação possa já ter certeza desse registro. Logo, a diminuição no tempo de espera pode ser alcançada com um balcão especializado. A questão que isso provoca é se a especialização administrativa será ou não percebida como um insulto racial.

A opção administrativa não está em abolir ou não a especialização funcional, mas em evitar representações desse tipo.

No processo de matrícula decorrente do processo seletivo de 2004/2005 na UFPR, a solução proposta pela PROGRAD Pró Reitoria de Ensino e Graduação merece registro. O sistema adotado foi da fila única, mas com especialização funcional.

Havia uma fila única onde todos os candidatos esperavam. Nesse espaço o candidato mantinha contato com o público que circulava nos corredores, sem que houvesse qualquer identificação dos alunos cotistas pela Universidade. Isso não significa que por decisão espontânea do candidato ou de sua família eles não pudessem se identificar. De fato, a imprensa compareceu e vários deles deram entrevistas a imprensa local. Isso estimulou, sem dúvida, um questionamento sobre quais seriam os candidatos cotistas. No caso dos candidatos às cotas raciais, a novidade foi a presença de muitos indivíduos negros na Universidade. No caso das cotas referentes à escola pública, a diferença também foi sentida. Em alguns cursos, não foi incomum ouvir, naquele momento e nos meses que se seguiram, a afirmação de que o “perfil” dos alunos havia mudado, pois tinham aparência mais pobre e identificação racial diversa..

Num segundo momento, a fila dirigia-se para uma área onde o público externo não tinha mais acesso. Os alunos eram atendidos e recebiam envelopes, preparando o processo de matrícula. Na medida em que terminavam essa fase, eram encaminhados a uma nova fila que ficava numa espécie de labirinto. Ao término da fila havia duas entradas, para a matrícula dos não cotistas e para a matrícula dos cotistas, o atendimento era individual. A distribuição nas entradas era feita por

uma marcação numérica nos envelopes que, por ser absolutamente impessoal, não tinha qualquer referência racial ou social. A maior quantidade de candidatos não cotistas era compensada pela existência de um número maior de funcionários e pela complexidade maior do trabalho a ser executado pelos funcionários na matrícula dos cotistas.

Ao final, os candidatos cotistas e os não cotistas terminavam o processo pela mesma saída de tal forma que não se poderia efetivamente ter certeza de quem era cotista ou não cotista.

Como se percebe nesse exemplo, há espaços de intervenção administrativa capazes de evitar constrangimentos. Evidentemente, o equívoco cometido foi não se ter valorado as expectativas em jogo, sobretudo, a necessidade que a imprensa manifestaria em trazer para o âmbito da narrativa pessoal a trajetória dos candidatos como forma de valorizar a notícia. Ou seja, não se considerou que a ação da mídia seria de desconstituir o tratamento impessoal que estivesse sendo prestado pela instituição de ensino.

Ademais, como demonstrado, embora os programas de inclusão racial ou social proponham ponderar a igualdade de condições no acesso é imprescindível que eles respeitem, dentro de suas especificidades, os postulados da universalidade e da neutralidade. O caso dos processos de inscrição ilustra esse paradoxo aparente, no qual um programa que se justifica pela necessidade de tratamento diferenciado necessita manter a invisibilidade da condição racial em certas circunstâncias. De fato, programas como esse não podem pretender formar grupos de universitários negros, mas devem permitir que negros possam ser também universitários. A condição de ser negro somente pode ser reconsiderada quando está em jogo a presença de mecanismos discriminatórios que impeçam o exercício de direitos. Assim, por exemplo, para muitos indígenas a desconsideração no processo ensino aprendizagem de que sua língua materna não é o português pode representar uma grave violação de direito, capaz de impedir o acesso à educação. De igual modo, a inexistência de programas de apoio para universitários negros é um problema grave, pois estes enfrentarão, mesmo num sistema racial em vias de integração, o stress racial, decorrente das práticas discriminatórias.

Na medida em que a igualdade não depende apenas de se considerar o “igualamento das condições de vida”, mas também da “defesa da integridade das formas de vida e tradições com os quais os grupos discriminados possam se identificar”, pode-se concluir que deve haver uma ponderação entre a tolerância para com a diversidade e o compromisso do Estado de não sustentar formas de vida exclusivistas (próprias de um grupo ou segmento). O princípio equitativo deve fundamentar-se numa política de respeito por todas as diferenças, por um lado, e em uma política de universalização de direitos subjetivos por outro, não deixando

de ser verdadeiro que a universalização de direitos subjetivos conduz ao respeito pelas diferenças.³¹

É nesse contexto que se pode valar da Diversidade como um complemento da igualdade. Isso porque a igualdade político jurídica deve permitir a realização da diversidade que, existe, efetivamente no mundo social. No plano jurídico constitucional do Estado brasileiro a diversidade é um princípio que reflete a peculiar construção do Estado numa sociedade formada por diferentes processos civilizatórios e por amplas áreas de desigualdade social.

O problema que se coloca nesse momento é como políticas públicas podem transformar tais ponderações em procedimentos administrativos concretos. Não tememos em afirmar que todos os serviços que, prestados sob o manto protetor do universalismo, não consideram as peculiaridades do público a que se destinam, tendem a ser potencialmente discriminatórios. Disso decorre o valor da diversidade na organização do serviço. Não se trata de escolher pessoas pela sua cor da pele ou pela presença de uma particularidade física, mas de considerar que serviços públicos que prestados exclusivamente por indivíduos brancos ou por servidores que não problematizam em sua formação o tema da diversidade racial, tendem a ser prestados de modo desigual para os grupos minoritários. No caso específico dos processos de inscrição, a diversidade de orientação sexual, de faixa etária, de pertencimento racial, de necessidades especiais etc. dos profissionais que trabalham nesses processos reflete a necessidade de diminuir a pressão sobre os candidatos e projetar para todos a possibilidade da integração no novo espaço social.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Políticas de Ação Afirmativa para inclusão racial e social no Ensino Superior, embora sejam pertinentes e meritórias, não são isentas de críticas. A vitalidade de tais políticas depende da capacidade de seus organizadores de redesenharem suas estratégias em novos contextos a partir da reflexão e experiência. Vários erros atribuídos às Políticas de Ação Afirmativa não são inerentes a tais políticas, mas tornam-se profecias que se auto-realizam sempre que não se instaura um debate sobre os procedimentos adotados. Os organizadores devem definir quais as expectativas sociais que estarão em jogo quando da implantação de tais programas, percebendo quais atores sociais estarão atuando e como tenderão a influenciar o processo. A mídia é extremamente relevante, recomendando-se uma estratégia de interlocução sobre quais são os procedimentos, efetivamente, utilizados. De outra parte, é indispensável registrar a necessidade de preservar a imagem do candidato cotista.

31 Sobre o tema, vejam-se as considerações de HABERMAS, Jürgen. A Luta por Reconhecimento no Estado Democrático de Direito. A Inclusão do Outro. São Paulo, Loyola, 2002. p. 232-235.

Conceber procedimentos para a implementação de políticas públicas corretivas depende de uma tomada de posição diante da forma como o Estado pode prestar serviços públicos. Defende-se, a partir de um ponto de vista rotulado de realista, que não se pode alcançar toda a população sem a consideração das formas concretas de concepção e implementação das políticas públicas. Políticas formuladas genericamente não atingem a todos. Políticas formuladas para grupos não são necessariamente fragmentárias e particularistas. Os atuais programas generalistas são racializadores e racistas, pois incentivam e justificam a inferiorização de determinados grupos humanos. Para universalizar, é necessário compreender as peculiaridades do serviço e a trajetória dos grupos que não estão sendo atendidos.

Quanto ao debate sobre a identificação de grupos provocada pelas políticas de cotas é de se notar que o paradoxo das políticas de inclusão racial não está na necessidade de nova identificação racial e tratamento diferenciado, mas na forma como isso é feito. Ninguém pode ser obrigado a submeter-se a um programa de inclusão racial, devendo a apresentação ser voluntária. O programa tampouco pode beneficiar quem não se enquadre em seus requisitos, pois isso significaria dar tratamento diferenciado discriminatório em relação a todos os integrantes, pois a vantagem não é justificável.

A principal forma de manutenção de um sistema discriminatório é a cegueira institucional. Nas práticas institucionais a marca mais comum da discriminação é a indiferença em relação aos efeitos das estratégias escolhidas. Ou seja, considerar natural que determinado grupo tenha uma posição de desvantagem na prestação do serviço, sem se questionar sobre como e porque isso ocorre, é uma estratégia discriminatória que precisa ser combatida mediante Programas de Inclusão.

Já nos casos de discriminação individual, o caminho para a compreensão das ações de discriminação não deve eliminar o componente irracional. O insulto racial é a parte visível de um sistema de valores que fundamenta a exclusão racial. Por óbvio, que o insulto explícito pode ser facilmente evitado nos procedimentos de seleção e nas práticas pedagógicas, devendo ser reprimido. Deve-se, porém, ter a devida atenção às falas e às ações que se baseiam em estigmas. Na medida em que aparecem grupos organizados resolutos em denunciar práticas discriminatórias, é provável que tais práticas indiretas tendam a prevalecer como forma de exclusão. De igual modo, mesmo em ações positivas, a exemplo das campanhas de esclarecimento, é imprescindível estar atento aos mecanismos de re-cercamento nos quais os negros ressurgem esteriotipados ou como exceções em seu grupo. A igualdade implica no reconhecimento da diversidade. É imprescindível, na organização dos procedimentos administrativos e práticas pedagógicas, reconhecer que a não consideração da diversidade leva à desigualdade. As políticas de cotas trazem novos desafios. A incapacidade para compreender e atuar neste novo contexto é a principal razão para perpetuar velhas desigualdades.